

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU E A EMPRESA LEISTUNG INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 2, Lotes 530 a 560, CEP 70610-420, em Brasília - DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **26.664.015/0001-48**, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO**, nomeada pela Portaria nº 1279, de 26 de janeiro de 2023, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1540208, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEISTUNG INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.466.285/0001-74, sediada na Avenida Poços de Caldas, 2469, Distrito Industrial, CEP 37.504-126, Itajubá - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS FORTES CATALDO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.101056/2021-23 e no Processo nº 00190.110750/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2021, decorrente do Pregão nº 07/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR 7,6%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 73.300,03** (setenta e três mil, trezentos reais e três centavos), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

<b>PROPOSTA DE AJUSTE CONTRATUAL COM SUPRESSÃO DE ITENS/VALORES - OS 90 (2231103)</b>								
Região	Estado	Previsto no TR	QUANT.	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$	Preço Região - R\$	Valores Executados	Valores a suprimir
Sul	Paraná	UPS Predial 15kVA + BB 30 min - CGU-R/PR	1	54.500,00	54.500,00	281.500,00	281.500,00	0
		UPS Predial 20kVA + BB 30 min - CGU-R/PR	1	55.000,00	55.000,00			0
		UPS Rack 5kVA + BB 30 min - CGU-R/MG	1	21.000,00	21.000,00			0
	Rio Grande do Sul	UPS Predial 15kVA + BB 30 min - CGU-R/RS	1	54.500,00	54.500,00			0
		UPS Rack 5kVA + BB 30 min - CGU-R/RS	1	21.000,00	21.000,00			0
	Santa Catarina	UPS Predial 15kVA + BB 30 min - CGU-R/SC	1	54.500,00	54.500,00			0
UPS Rack 5kVA + BB 30 min - CGU-R/SC		1	21.000,00	21.000,00	0			
Centro Oeste	Distrito Federal	UPS Predial 160kVA + BB 30 min - CGU-SEDE	1	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	0
Sudeste	Minas Gerais	UPS Predial 15kVA + BB 30 min - CGU-R/MG	2	55.000,00	110.000,00	311.800,04	238.500,01	0
		UPS Rack 3kVA + BB 30 min - CGU-R/MG	3	14.800,01	44.400,03			44.400,03
		UPS Rack 5kVA + BB 30 min - CGU-R/MG	1	28.900,00	28.900,00			28.900,00
	Rio de Janeiro	UPS Predial 15kVA + BB 30 min - CGU-R/RJ	1	55.000,00	55.000,00			0
		UPS Predial 8kVA + BB 30 min - CGU-R/RJ	1	29.800,00	29.800,00			0
		UPS Rack 3kVA + BB 30 min - CGU-R/RJ	1	14.800,01	14.800,01			0
		UPS Rack 5kVA + BB 30 min - CGU-R/RJ	1	28.900,00	28.900,00			0
<b>Total</b>						963.300,04	890.000,01	<b>73.300,03</b>
<b>Percentual da OS</b>						100,00%	92,40%	<b>7,60%</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor deste Termo Aditivo de supressão perfaz o montante de **R\$ 73.300,03** (setenta e três mil e trezentos reais e três centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A CONTRATADA poderá adequar o valor da garantia contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

<b>ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO</b>	<b>MARCOS FORTES CATALDO</b>
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	LEISTUNG INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
<b>CONTRATANTE</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	<b>CONTRATADA</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FORTES CATALDO**, **Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA LEMANCIA SANTOS LOBO**, **Diretor de Gestão Corporativa**, em 03/10/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2965346 e o código CRC 77EBFE68

Referência: Processo nº 00190.110750/2021-31

SEI nº 2965346